

V. NOTAS E DOCUMENTOS

1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

GRUPO I - CLASSE VII - Plenário TC 025.881/2014-0 Natureza(s):
Administrativo Órgão/Entidade: não há

Interessado:Tribunal de Contas da União - TCU/Segedam
(00.414.607/0001-18)

Advogado constituído nos autos: Não há

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SUSTENTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ALTERAÇÕES. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Por meio de Representação Administrativa, a Adgedam encaminha projeto de resolução que cria a Política Institucional de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de nortear as ações do TCU quanto à promoção do desenvolvimento sustentável.

Transcrevo, a seguir, parte da referida Representação (peça nº 1), elaborada por Especialista Sênior:

“2. Inicialmente, cabe consignar que o assunto “sustentabilidade” já faz parte da agenda administrativa do Tribunal há algum tempo. Em 2007, foi instituído, no âmbito desta Corte de Contas, o projeto “TCU Ecologicamente Correto”, com o objetivo de elaborar propostas e implementar ações destinadas a integrar o conceito de sustentabilidade ao funcionamento da Casa.

3. Dentre várias atividades desenvolvidas por aquele projeto, hoje desativado, incluíram-se campanhas educativas de conscientização de servidores e colaboradores a respeito da importância da diminuição do consumo de recursos como água e energia elétrica.

4. Cumpre também salientar que, através da Ordem de Serviço-CCG nº 01, de 29/10/12 (peça nº 02), a Comissão de Coordenação Geral - CCG constituiu Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Segedam, com a incumbência de realizar estudo acerca da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições e contratações do TCU, com as seguintes metas:

a) avaliar a aderência das licitações e contratações da Secretaria do Tribunal aos critérios de sustentabilidade ambiental, tendo como referência a Instrução Normativa nº

1, de 2010, e a Portaria nº 2, de 2010, ambas da SLTT/MP, bem como as deliberações do TCU sobre a matéria;

b) manifestar-se acerca da necessidade de constituição de novo grupo, no próximo ano, com vistas à proposição de medidas para aprimoramento dos critérios de sustentabilidade ambiental em todas as unidades da Secretaria do TCU, na aquisição de bens e materiais de tecnologia da informação, bem como na contratação de serviços ou obras.

5. Em 17/12/12, após estudos realizados, referido grupo apresentou relatório final (peça nº 03) propondo a instituição de comissão/estrutura permanente no âmbito do TCU, além da adoção das seguintes providências:

- idealizar e propor plano de ação, nos moldes do Plano de Gestão de Logística Sustentável estabelecido pela Instrução Normativa - SLTI nº 10, de 12/11/2012;

- definir responsabilidades, metas, cronograma, metodologia de implementação e avaliação do plano, com designação formal de responsáveis por colocar em prática ações de sustentabilidade;

- sugerir, na medida do possível, a inclusão de novas variáveis ambientais nos editais de licitação para aquisição de bens permanentes e de consumo e para contratações de serviços e de obras;

- implementar práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, com base em estudos e pesquisas já realizadas, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento, uso e descarte de recursos;

- promover ações sistemáticas de conscientização e capacitação de todo o corpo de servidores e colaboradores do Tribunal;

- realizar monitoramento e avaliação das medidas implementadas, destacando a relação custo/benefício;

- promover a divulgação dos resultados alcançados, demonstrando os benefícios econômicos, sociais e ambientais advindos das medidas implementadas; e

- realizar estudos visando à adequação dos normativos internos, bem como a inclusão da variável ambiental no mapa estratégico do TCU, tornando-a menos suscetível à descontinuidade administrativa.

6. O relatório em questão é peça do TC 046.440/2012-7, que se encontra atualmente na Comissão de Coordenação Geral - CCG, para ciência e deliberação.

7. Mais recentemente, a Secretaria de Controle Interno - Secoi realizou auditoria de conformidade na Segedam (TC 004.086/2013-9), com objetivo de avaliar a gestão de compras e contratações do Tribunal, especialmente no que diz respeito à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços e na contratação de serviços e obras.

8. O resultado desse trabalho (peça nº 4) foi encaminhado à Presidência do TCU, para que fosse verificada a conveniência de se expedir, entre outras, as seguintes determinações:

a) à Segedam: iniciar as tratativas para a criação da Comissão Permanente Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (ou estrutura equivalente), para a elaboração, instituição e controle do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS, aproveitando-se os parâmetros instituídos na IN SLTI/MPOG 10/2012;

b) à Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic, em conjunto com a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação - STI e com a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (ou equivalente que vier a ser formado no TCU): proceder à definição e à ampliação de exigências relativas à sustentabilidade na área de tecnologia da informação, incluindo o aproveitamento, no que couber, dos critérios da Portaria SLTI/MPOG 2/2010, bem como com o desenvolvimento próprio de estudos e pesquisas de materiais e mercados.

9. À vista disso, esta Adgedam, no papel de unidade patrocinadora principal, encaminhou à CCG proposta de trabalho, a ser realizado por especialista sênior, com o objetivo de elaborar minuta de resolução regulando a política de sustentabilidade, bem assim o Plano de Logística Sustentável do TCU.

10. Tal proposta foi aprovada em reunião da CCG ocorrida em 11/04/2014, sendo estabelecido prazo até 15/11/2014 para a conclusão dos trabalhos.

11. Assim, junto aos autos minuta de resolução dispendo sobre a Política Institucional de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União (peça nº 5). Cabe consignar que referida minuta sugere a criação do Comitê Gestor de Logística Sustentável - CLS, órgão colegiado de natureza consultiva e caráter permanente ao qual incumbiria a elaboração do Programa de Logística Sustentável do Tribunal de Contas da União”.

O titular da Adgedam, mediante despacho (peça nº 6), manifestou concordância com a minuta de resolução e acrescentou que o texto já havia agregado sugestões da Seplan e da Seadmin. Por sua vez, a Comissão de Coordenação Geral, reunida em 19/11/2014, manifestou anuência à proposta e a recomendou ao Presidente, que enviou o projeto de resolução à Seses para sorteio de relator.

Tendo sido sorteado relator da matéria, e em cumprimento ao disposto no art. 75 do RI/TCU, apresentei o Projeto ao Plenário na primeira sessão ordinária de que participei, em 4/2/2015. Fixou-se, então, o prazo de quinze dias para oferecimento de emendas e sugestões.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.